

**Palavras do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo
Conselheiro Manuel Fernando dos Santos Serra
no II Congresso do Centro de Arbitragem da Câmara de Comercio e Industria Portuguesa
(Centro de Arbitragem Comercial)
Lisboa, 3 de Julho de 2008**

Não há organização judiciária, juízes, *nem* meios processuais, por mais *amplos* e *eficientes* que sejam, que possam dar resposta *cabal* à vertiginosa procura do nosso sistema judicial, em razão de fenómenos como o aumento da *litigiosidade*, a crescente tendência para a sua *judicialização* e o desenvolvimento de uma legislação cada vez mais *garantística*, no contexto de um sistema judicial, também ele, muito mais aberto e receptivo.

E no entanto a justiça, esquecemo-lo frequentemente, não se encontra *apenas* nas decisões dos tribunais, dos quais *não* é decerto tarefa exclusiva.

Mas dizer que os tribunais são garante *último* da realização da justiça no Estado de Direito democrático, é também lançar um repto contra a *banalização* do acesso aos tribunais, que coloca o *tempo* e as *aptidões técnicas* dos magistrados ao serviço da composição de litígios que seriam perfeitamente *solucionáveis* através de mecanismos de resolução de conflitos *alternativos* aos tribunais, mecanismos esses desejavelmente mais *informais*, *acessíveis* e *expeditos* do que o tradicional sistema formal de administração de justiça.

É que a administração da justiça é, importa sublinhá-lo, um *bem escasso*, com custos operacionais muito significativos, e portanto um bem a usar *selectivamente*, apenas onde é mais *essencial* ou mesmo *indispensável*.

Para efectuar uma tal divisão do trabalho, há que *criar e lançar mão* de meios de composição *extra-judicial* de conflitos potenciais e reais, distinguindo, com *rigor* e bom-senso, os casos em que aos tribunais tem de caber a *primeira palavra* daqueles casos em que o direito de acesso dos cidadãos à justiça é plenamente atendido com a atribuição de apenas a *última palavra* aos tribunais.

Dessa distinção depende, aliás, a *valorização pública* do poder jurisdicional enquanto *poder constitucional de pleno direito*, já não convolado, como por vezes o vemos indevidamente ser, num mero e vulgar *serviço* de arbitragem de toda e qualquer conflitualidade, independentemente do seu real conteúdo judicial e relevância social e/ou jurídica.

No caso concreto da justiça administrativa, os meios alternativos de resolução de conflitos devem operar, em primeira mão, dentro da *própria* Administração, através de um *sistema de impugnações* eficiente, que valha *realmente* a pena activar e assim *desincentive* o recurso extemporâneo aos tribunais.

Para além deste sistema de impugnação, o Código de Processo nos Tribunais Administrativos consagra a possibilidade, entretanto inexplorada, do Estado autorizar a instalação de *centros de arbitragem* em determinadas áreas usualmente geradoras de um grande volume de processos – designadamente, os contratos, a responsabilidade civil da Administração, o funcionalismo público, os

esquemas públicos ou privados de segurança social e o urbanismo – centros esses a que podem ser atribuídas funções de *conciliação*, *mediação* ou simples *consulta*, no âmbito de procedimentos de impugnação administrativa.

A estes bem poderia ser acrescida a constituição de *tribunais arbitrais voluntários*, activáveis na base de compromissos arbitrais ou cláusulas compromissórias inseridas em contratos, e operando *apenas* naquelas áreas restritas em que a justiça administrativa os admite, para que não se incorra, também, em excessos de desjudicialização.

Mas tudo isto são, até ao momento, isso mesmo que vos dizia - *oportunidades inexploradas* - como nos é, aliás, dado a comprovar pela incompreensível *paralisia* a que foi votado o projecto de criação das tão necessárias *comissões de conciliação administrativa*, projecto esse que muito gostaria de ver recuperado agora que publicamente se discute a *urgente* conclusão da reforma do contencioso tributário e se faz o *balanço* dos primeiros anos da reforma do contencioso administrativo.

Esta a reflexão que gostaria de deixar à vossa consideração num momento e espaço de análise no âmbito da “arbitragem voluntária”, tema fulcral do Congresso que aqui nos reúne.